



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente José Lucas, nº. 287, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.920.625/0001-89, representado por seu Prefeito, o Sr. **Vanderlei Cassiano de Resende**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e Lei Nº 15.226, de 30 de Setembro de 2025, através da presidente da Comissão Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Tapiraí, durante o período de **19/03/2026 a 09/04/2026**, através da Chamada Pública 01/2026, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Município, até às 12:30hs (horário de Brasília) do dia **09 de abril de 2026**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de abril de 2026 às 12:30hs (horário de Brasília).

Observação: Será tolerado atraso de no máximo 10 (dez) minutos em relação à hora marcada para protocolo de envelopes. Decorrido este prazo, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias sob qualquer pretexto.

LOCAL DE JULGAMENTO: Prefeitura Municipal de Tapiraí (Setor de Licitações): Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.

Após divulgação do texto do edital e seus anexos, as cópias integrais dos mesmos poderão ser retiradas no endereço supracitado e/ou no site www.tapirai.mg.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificação detalhada no Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI – Declarações referente aos anexos III, IV e V

2.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI – Declarações referente aos anexos III, IV e V

2.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX - Declarações referente aos anexos III, IV e V

3. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Ao resultado da seleção será dada publicidade com a publicação da ata da sessão no portal da transparência.

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo a documentação e o Projeto de venda deverão ser entregues no endereço mencionado no preâmbulo deste edital e deverão estar numerados e rubricados pelos representantes dos participantes, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, em envelopes separados, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 –HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública 01/2026



Participante: Razão Social/Nome

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública 01/2026

Participante: Razão Social/Nome

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DA APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

- a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
- b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
- c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e
- d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

5.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste edital e na legislação pertinente.

5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada na ata da sessão que será realizada no dia 09/04/2026 às 12:30hs imediatamente após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios.

5.8 No prazo de 03 (três) dias úteis a contar da homologação do processo decorrente desta Chamada Pública o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.9 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

5.10 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.11 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.12 Em observância ao §4º, do art. 29, da Resolução CD/FNDE nº 08, de 05 de fevereiro de 2025, das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades



executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido será contratado em nome da mulher.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O cronograma de entrega dos produtos será feito pela Secretaria de Educação. A entrega será feita de acordo com a época (meses) em que o produtor puder entregar seu produto.

6.2 A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na ACS.

6.3 Locais de Entrega:

Centro de Educação Infantil:

- Cemei Criança Feliz
Rua: F, 37 – Bairro: Centro

Escolas Municipais:

- Escola Municipal Vicente José Lucas
Rua: F, 37 – Bairro: Centro
- Escola Municipal José Batista Soares (José Balbino)
Rua João Gregório – Distrito de Altolândia

O frete, carga e descarga é por conta do fornecedor até o local indicado.

7 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

7.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.

7.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida no recebimento.

7.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida no recebimento.

7.4 A entrega será feita, parceladamente, à medida da necessidade do município na forma da cláusula sexta. Para os pedidos o Município enviará com antecedência “ACS” indicando os quantitativos.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 No prazo estabelecido na cláusula 5.8 será convocado o licitante vencedor para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar



para Alimentação Escolar; **o qual terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura de Tapiraí (www.tapirai.mg.gov.br), por e-mail (icitacao@tapirai.mg.gov.br) ou pessoalmente no setor de licitação do Município de Tapiraí, localizado à Rua José Lucas, 287, Bairro Centro, Tapiraí-MG.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Município.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

9.5 As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
12.306.0017	93	01-0552.0000.0044	3.3.90.30.00.00	Transf. Rec. Do FNDE ref. PNAE

São partes deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

- 9.5.1 – Anexo I: Especificação dos produtos
- 9.5.2 – Anexo II: Minuta Contrato
- 9.5.3 – Anexo III: Modelo De Declaração
- 9.5.4 – Anexo IV: Modelo De Declaração
- 9.5.5 – Anexo V: Modelo De Declaração
- 9.5.6 – Anexo VI: TERMO DE REFERÊNCIA

Tapiraí, 20 de fevereiro de 2026.

Ana Carolina Pedroza Ferreira
Agente de Contratação

Registre-se e publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	GENERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	Abacaxi fresco de ótima qualidade, coloração uniforme: aroma, cor e sabor típicos de espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer rachaduras, corte e perfurações.	Unidade	400	R\$8,96	R\$3.584,00
02	Abóbora	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	200	R\$8,17	R\$1.634,00
03	Abobrinha	Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	200	R\$7,16	R\$1.432,00
04	Alface	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportada de forma adequada.	Pés	300	R\$4,50	R\$1.350,00
05	Banana Prata	Banana Prata de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	1.000	R\$9,39	R\$9.390,00
06	Batata doce	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	300	R\$5,99	R\$1.797,00
07	Beterraba	Beterraba, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas,	Kg	300	R\$8,45	R\$2.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

		material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.				
08	Chenoura	Chenoura, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	kg	300	R\$7,54	R\$2.262,00
09	Chuchu	Chuchu, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	200	R\$5,66	R\$1.132,00
10	Couve Manteiga	Couve Manteiga cm folhas íntegras, frescas e limpas. Deve apresentar coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embaladas em saco plástico transparente com maço de no mínimo 05 folhas grandes.	Maço	300	R\$10,10	R\$3.030,00
11	Feijão	Feijão Carioca; Grupo1, Classe Cores, Tipo 1 Novo; Constituído de Grãos inteiros e são, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados, ardidos, geminados e carunchados. Embalagem primaria Saco de Fibra Sintética Atóxico, lacrado.	kg	300	R\$12,63	R\$3.789,00
12	Inhame	Inhame selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	kg	50	R\$9,50	R\$475,00
13	Laranja	Laranja de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportadas de forma adequada.	Kg	400	R\$6,04	R\$2.416,00
14	Limão	Limão fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, bom aspecto, cor e cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livre de resíduos de	Kg	40	R\$9,94	R\$397,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

		fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.				
15	Mamão	Mamão fresco de ótima qualidade e compacta e firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, em perfeito desenvolvimento, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	200	R\$12,80	R\$2.560,00
16	Mandioca	Mandioca branca, sem casca, não fibrosa, raízes medianas firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sumidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte.	Kg	200	R\$9,32	R\$1.864,00
17	Maracujá	Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	kg	80	R\$15,73	R\$1.258,40
18	Mexerica	Mexerica Ponkan, primeira qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos.	Kg	200	R\$11,72	R\$2.344,00
19	Milho verde (in natura)	Espiga de milho descascada e com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	Unidade	100	R\$2,38	R\$238,00
20	Ovos	Ovo de galinha, tamanho médio, coloração vermelha, limpo, sem quebrados. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Dúzia	300	R\$9,62	R\$2.886,00
21	Pepino	Pepino íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	200	R\$8,01	R\$1.602,00
22	Pimentão verde	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sumidade, corpos estranhos e umidade. Transportados de forma adequada.	kg	50	R\$11,65	R\$582,50
23	Queijo	Queijo fresco, embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, data de	Peça	20	R\$42,83	R\$856,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

		fabricação e vencimento. Cadastrado pelo IMA.				
24	Quiabo	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, frescos, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	50	R\$12,69	R\$634,50
25	Repolho branco	Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transportadas de forma adequada.	kg	100	R\$7,56	R\$756,00
26	Vagem verde	Vagem selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, coloração verde uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	50	R\$15,56	R\$778,00



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente José Lucas, 287, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.920.625/0001-89, representado por seu Prefeito, o Sr. **VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE**; doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede à _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/20__, Processo Administrativo nº ____/____, Dispensa por Chamada Pública de Licitação nº ____/____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ACS, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 12 (doze) meses.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº ____/20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
12.306.0017	93	01-0552.0000.0044	3.3.90.30.00.00	Transf. Rec. Do FNDE ref. PNAE

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, através da servidora Ausleny Fane de Souza, Supervisora Departamento de Manutenção de Merenda Escolar do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº ____/20____, pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por meio de correio eletrônico e também poderá ser enviada por carta ou protocolo pessoal nos casos em que não for possível a correspondência por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É competente o Foro da Comarca de Formiga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tapiraí/MG, de de 2026

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ
CNPJ: 20.920.625/0001-89

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

2 - _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim

Não

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, **DECLARO** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim

Não

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CPF e ou CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Lei 14.133/2021, incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, **DECLARO** não exercer funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nesta administração municipal. (Lei 14.133/2021, incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CPF e ou CNPJ



Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos nos termos da RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020.

No caso de pessoa física:

Eu,, pessoa física inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada na Rua, nº, Centro,/MG, **DECLARO** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos..... nos termos da RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de produtos na modalidade Chamada Pública, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Tapiraí/MG para o período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	GENERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	Abacaxi fresco de ótima qualidade, coloração uniforme: aroma, cor e sabor típicos de espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer rachaduras, corte e perfurações.	Unidade	400	R\$8,96	R\$3.584,00
02	Abóbora	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e forme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	200	R\$8,17	R\$1.634,00
03	Abobrinha	Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e forme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	200	R\$7,16	R\$1.432,00
04	Alface	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportada de forma	Pés	300	R\$4,50	R\$1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

		adequada.				
05	Banana Prata	Banana Prata de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	1.000	R\$9,39	R\$9.390,00
06	Batata doce	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	300	R\$5,99	R\$1.797,00
07	Beterraba	Beterraba, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	300	R\$8,45	R\$2.535,00
08	Cenoura	Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	kg	300	R\$7,54	R\$2.262,00
09	Chuchu	Chuchu, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	200	R\$5,66	R\$1.132,00
10	Couve Manteiga	Couve Manteiga cm folhas íntegras, frescas e limpas. Deve apresentar coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embaladas em saco plástico transparente com maço de no mínimo 05 folhas grandes.	Maço	300	R\$10,10	R\$3.030,00
11	Feijão	Feijão Carioca; Grupo1, Classe Cores, Tipo 1 Novo; Constituído de Grãos inteiros e são, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados, ardidos, geminados e carunchados. Embalagem primaria Saco de Fibra Sintética Atóxico, lacrado.	kg	300	R\$12,63	R\$3.789,00
12	Inhame	Inhame selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco,	kg	50	R\$9,50	R\$475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

		compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente				
13	Laranja	Laranja de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportadas de forma adequada.	Kg	400	R\$6,04	R\$2.416,00
14	Limão	Limão fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, om aspecto, cor e cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.	Kg	40	R\$9,94	R\$397,60
15	Mamão	Mamão fresco de ótima qualidade e compacta e firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, em perfeito desenvolvimento, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer rachaduras ,cortes e perfurações.	Kg	200	R\$12,80	R\$2.560,00
16	Mandioca	Mandioca branca,sem casca, não fibrosa, raízes medianas firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sumidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte.	Kg	200	R\$9,32	R\$1.864,00
17	Maracujá	Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	kg	80	R\$15,73	R\$1.258,40
18	Mexerica	Mexerica Ponkan, primeira qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos.	Kg	200	R\$11,72	R\$2.344,00
19	Milho verde (in natura)	Espiga de milho descascada e com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Unidade	100	R\$2,38	R\$238,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

		Livre de sujidades.				
20	Ovos	Ovo de galinha, tamanho médio, coloração vermelha, limpo, sem quebrados. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Dúzia	300	R\$9,62	R\$2.886,00
21	Pepino	Pepino íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	200	R\$8,01	R\$1.602,00
22	Pimentão verde	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sumidade, corpos estranhos e umidade. Transportados de forma adequada.	kg	50	R\$11,65	R\$582,50
23	Queijo	Queijo fresco, embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, data de fabricação e vencimento. Cadastrado pelo IMA.	Peça	20	R\$42,83	R\$856,60
24	Quiabo	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, frescos, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	50	R\$12,69	R\$634,50
25	Repolho branco	Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transportadas de forma adequada.	kg	100	R\$7,56	R\$756,00
26	Vagem verde	Vagem selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, coloração verde uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	50	R\$15,56	R\$778,00

Valor total: **R\$ 51.583,60(Cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos.)**

1.3. O valor definido na coluna 5, é considerado o valor máximo aceitável e será observado na etapa de lances.

1.4. Os bens objeto desta aquisição/contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou a Ata de Registro de preços.



1.6. O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.1.1.** A Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade da aquisição de produtos da agricultura familiar na modalidade **Chamada Pública**, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Tapiraí/MG. A compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar é importante e fundamental para a preparação da merenda escolar visando a saúde e um maior aporte de nutrientes nas refeições servidas aos alunos, que devem ser compostas por uma maior variedade de alimentos, principalmente frutas e hortaliças. Os produtos irão compor os cardápios das escolas municipais para o fornecimento da merenda escolar ao longo do ano letivo. Além disso proporciona apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores rurais. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa aos municípios valores financeiros, com a [Lei Nº 11.947, de 16/06/2009](#), sendo que 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. É de interesse público a contratação para atender a comunidade escolar.
- 2.1.2.** Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é a modalidade **Chamada Pública**, que consiste em credenciar fornecedores para o fornecimento dos de gêneros alimentícios mencionados na **seção 1.2**, como uma maneira de suprir, as necessidades provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.1.3.** Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender à demanda deste Município, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico o histórico de consumo aferido para os referidos itens



objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios prevista neste planejamento deverá ocorrer por Inexibibilidade por credenciamento de licitação, por meio de Chamada Pública, se tratando de compras da agricultura familiar, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 a 49 da Resolução Nº 06/2020, desde que, os preços sejam compatíveis com aqueles vigentes no mercado local e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

- 2.3.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.
- 2.3.1.2. Nessa ótica, a noção de sustentabilidade na agricultura familiar, que tem como foco principal conciliar segurança alimentar com a obrigação de conservar os recursos naturais, demandando, além do conhecimento adquirido, o saber agrônômico convencional integrado ao conhecimento sistêmico.

2.4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 2.4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.

2.5. DA AMOSTRA:

- 2.5.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que é, **não** se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.
- 2.5.2. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.



2.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7. DA GARANTIA

2.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.8.1. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no **item 16, 16.1 e 16.2**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de R\$ 51.583,60(Cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos.)

3.1. conforme planilha constante neste Termo de Referência.

3.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto

3.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

3.3.1. Pesquisa direta com fornecedores.

3.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

3.4.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos preços que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas, nos termos do art. 31, da Resolução FNDE nº 006/2020.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

- 4.1.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;
- 4.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital de Chamada Pública, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
- 4.1.3. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- 4.1.4. Os produtos deverão ser entregues nas sedes das escolas municipais do órgão no horário de 7:00 às 17:00hs:
- a) Centro de Educação Infantil:
 - Cemei Criança Feliz - Rua: F, 37 – Bairro: Centro
 - b) Escolas Municipais:
 - Escola Municipal Vicente José Lucas
Rua: F, 37 – Bairro: Centro
 - Escola Municipal José Batista Soares (José Balbino)
Rua João Gregório – Distrito de Altolândia
- O frete, carga e descarga é por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.1.5. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento”– NAF.
- 4.1.6. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

4.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.2.1. Considerando o objeto desta licitação que se trata de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, não será exigido prazo mínimo de garantia dos bens.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
 - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
 - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 5.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020.
- 5.8. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.9. HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Declarações referente aos anexos III, IV e V

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Declarações referente aos anexos III, IV e V

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo



Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX – Declaração que: DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

X – Declaração que: DECLARA não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Lei 14.133/2021, incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

XI – Declaração que: , DECLARO que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos..... nos termos da RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

I - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**.

II - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Ao resultado da seleção será dada publicidade com a publicação da ata da sessão no portal da transparência.

III - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

IV - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

- 6.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 03 (três) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 7.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.



7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

- 10.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 10.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 10.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 10.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG	
Folhas	Rubrica

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- 11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE:

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 13.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
 - a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c)** Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

14.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Município de Tapiraí/MG

Folhas

Rubrica

aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

15.2.

Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
12.306.0017	93	01- 0552.0000. 0044	3.3.90.30.00.00	Transf. Rec. Do FNDE ref. PNAE

Tapiraí/MG, 20 de fevereiro de 2026

Gislaine Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Educação de Tapiraí-Mg